

**PORTARIA N° 355 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN n° 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN n° 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum n° 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo n° 80000.021810/2018-76,

RESOLVE:

Art. 1° Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa **M. T. BERTI - ME**, inscrita no CNPJ n° 08.235.795/0001-29, localizada na Rua Sete de Julho, n° 1847, bairro Centro, Igrejinha - RS, CEP 95.650-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - PIV, de acordo com o art. 3° da Resolução CONTRAN n° 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2° Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN n° 729, de 06 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3° A integração ao sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVALOM somente será realizada após a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, das amostras das placas veiculares no padrão MERCOSUL, e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução CONTRAN n° 729, de 06 de março de 2018.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA**

Diretor

---